



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 170 DE 15 DE SETEMBRO DE 1999

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO FUTEBOL BRASILEIRO - IAFB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E, EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com o Instituto de Assistência ao Futebol Brasileiro, com a finalidade de criação de uma escola de futebol, com acompanhamento sócio-cultural, visando a iniciação na prática desportiva de futebol, no aprendizado de noções básicas de línguas estrangeiras (inglês e espanhol), e de cultura e conhecimentos gerais de moral e cívica, para crianças e adolescentes residentes no Município de Armação dos Búzios.

ARTIGO 2º - Para o perfeito e adequado cumprimento dos termos do convênio, ficam criados os cargos de Monitor de Futebol "I", e Monitor "II", conforme quadro anexo.

ARTIGO 3º - Os Monitores de Futebol ficarão subordinados diretamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou à Departamento indicado pela referida Secretaria, a quem também caberá a fiscalização da execução do objeto do convênio.

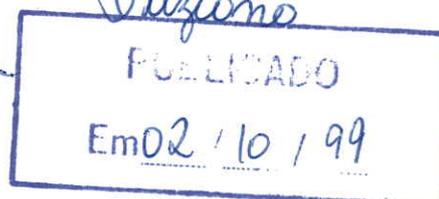
ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessários.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 21 DE SETEMBRO DE 1999

DELMIRES DE OLIVEIRA BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

CARGO	Nº DE CARGOS	REMUNERAÇÃO
Monitor I	04	R\$ 500,00
Monitor II	04	R\$250,00